



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA ARTEA - ARTE E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana ARTEA - Arte e Transtorno do Espectro Autista", a ser realizada anualmente no mês de abril.

Parágrafo Único - A "Semana ARTEA" tem como objetivo integrar as artes ao tratamento do TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A existência de uma semana dedicada a estimular a utilização da arte em suas diversas linguagens, como as artes visuais, a música, o teatro e a dança, no tratamento do TEA - Transtorno do Espectro Autista, é de extrema importância.

Muitas experiências já demonstraram o poder da arte de auxiliar na melhora da comunicação e na integração social de autistas. A "Semana ARTEA – Arte e Transtorno do Espectro Autista", fixada no calendário oficial do município, abrirá espaço para que se realizem palestras, encontros, estudos sobre o tema e apresentações de resultados que revelam a força terapêutica que pode ter a arte, quando os portadores de TEA têm a chance de se expressar nas linguagens artísticas que eles escolhem.

A proposta da presente Lei é acrescentar mais um foco de tratamento do TEA, tendo sido escolhido realizar a referida semana no mês de abril, ressaltando que o Dia Mundial do Autismo, celebrado anualmente em 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas em 18 de dezembro de 2007 para a conscientização acerca dessa questão.

Peço mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR